

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 0105/2011 - PMA)

LEI Nº. 2.268 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.200,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.048. Manter o CAPS-Centro de atenção psicossocial

3.1.91.13.3303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.000,00

15. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER

2.120. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer

3.1.90.11.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.500,00

16. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.3000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.900,00

3.1.90.16.3000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 400,00 3.1.91.13.3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.033. Manter o Departamento de Cultura

3.1.90.13.3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

900,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.048. Manter o CAPS-Centro de atenção psicossocial

3.1.90.16.3303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 1.000,00 CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 2.053. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento 3.1.90.16.3000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO 2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários 3.1.90.16.3000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 2.065. Manter os Serviços Urbanos 3.1.90.13.3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO 003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO 2.075. Manter Parques, Praças e Jardins 3.3.90.39.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
10. SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.080. Manter as Entidades Assistenciais do Municipio - PSB 3.3.50.43.3000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.500,00
2.083. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB 3.3.90.39.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
15. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER 001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER 2.120. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer 3.1.90.13.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.3.90.33.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00 10.500,00
16. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2.125. Manter os Abastecedouros Municipais 3.3.90.30.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00 1.000,00

2.130. Manter o Barração de Reciclagem 3.3.90.39.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2.000,00

004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 3° - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	31.700,00	3.500,00
0009. DIFUSAO CULTURAL		900,00
0011. ESPORTE PARA TODOS	19.500,00	19.500,00
0012. ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	1.000,00	1.000,00
0019. AGROPECUARIA		4.000,00
0021. SERVICOS URBANOS		6.000,00
0022. OBRAS E INFRAESTRUTURAS		1.800,00
0023. ASSISTENCIA SOCIAL		15.500,00

Art. 4° - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal n°. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1° desta lei:

Ação	Acrescentar	Reduzir
2.033. Manter o Departamento de Cultura		900,00
2.048. Manter o CAPS-Centro de atenção psicossocial	1.000,00	1.000,00
2.053. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento		500,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		1.000,00
2.065. Manter os Serviços Urbanos		6.000,00
2.075. Manter Parques, Praças e Jardins		1.800,00
2.080. Manter as Entidades Assistenciais do Municipio - PSB		13.500,00
2.083. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB		2.000,00
2.120. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	19.500,00	19.500,00
2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	31.700,00	
2.125. Manter os Abastecedouros Municipais		4.000,00
2.130. Manter o Barração de Reciclagem		2.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2011, 68° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER Prefeito Municipal